



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO



Instituto Mineiro de Gestão das Águas

SE MAD
Secretaria de Estado
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



MANIFESTAÇÃO CONJUNTA

Manifesta o reconhecimento da necessidade de se buscar a redução da vazão mínima defluente da UHE Jupiá no período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, do Estado de Minas Gerais, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD/GO, do Estado de Goiás, o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, do Estado de São Paulo, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, do Estado do Mato Grosso do Sul e o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, do Estado do Paraná, considerando:

A Resolução ANA nº 77, de 1º de junho de 2021, que declarou situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná;

As discussões ocorridas nas reuniões do Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná – GTA-RH Paraná, estabelecido pela Portaria ANA nº 377, de 2 de junho de 2021, e composto por Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, Instituto Mineiro de Gestão das Águas, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás, Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e Instituto Água e Terra do Estado do Paraná;

O Plano de Contingência da ANA para recuperação dos reservatórios do Sistema Interligado Nacional - SIN no período de dezembro de 2021 a abril de 2022;

A importância da manutenção de vazões mínimas defluentes da UHE Jupiá para a ictiofauna, especialmente no período da piracema, de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, nos trechos de rio localizados a jusante;

Que a manutenção de defluências elevadas da UHE Jupiá, por se tratar de reservatório com capacidade de regularização reduzida, afeta a acumulação ou esvaziamento dos reservatórios da bacia do rio Paraná a montante;

A necessidade de promover as melhores condições possíveis para a recuperação dos reservatórios da bacia do rio Paraná localizados a montante da UHE Jupiá no período de dezembro de 2021 a abril de 2022, que será determinante para o atendimento aos usos múltiplos e às necessidades ambientais no período seco de 2022 e nos anos seguintes em toda a Região Hidrográfica do Paraná, incluindo o trecho a jusante da UHE Jupiá;

Que a permanência de baixos volumes armazenados nos reservatórios da Região Hidrográfica do Paraná, especialmente naqueles em situação de cabeceira, poderá resultar em impactos sociais, econômicos e ambientais na própria região hidrográfica e em outras regiões do país;

Que o compartilhamento dos recursos hídricos da Região Hidrográfica do Paraná deve observar os princípios do aproveitamento múltiplo, racional, harmônico e integrado, visando sempre ao benefício de todas as partes.

MANIFESTAM:

O reconhecimento da necessidade de se buscar a redução da vazão mínima defluente da UHE Jupiá para valores abaixo de 3.600 m³/s no período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, de forma a propiciar, ao longo do período úmido, melhores condições para o reenchimento dos reservatórios situados a montante; e

A indicação de que, para o atendimento das condições mínimas de operação dos reservatórios de Ilha Solteira e Três Irmãos, sejam exploradas, prioritariamente, as vazões incrementais a jusante dos aproveitamentos de Água Vermelha e São Simão e as vazões do rio Tietê.

A observação desses preceitos deverá favorecer a recuperação dos volumes acumulados nos reservatórios a montante, em especial aqueles localizados nas regiões de cabeceira, permitindo aumentar a garantia de atendimento aos usos múltiplos e às necessidades ambientais no período seco de 2022 e nos anos seguintes em toda a Região Hidrográfica do Paraná e amenizar possíveis impactos sociais e econômicos decorrentes do deplecionamento acentuado dos reservatórios.